NOTA TÉCNICA Nº 70/2021
SGPe Cidasc nº 1438/2021

Florianópolis, 16 de março de 2021.

ASSUNTO: **Esclarecimentos – Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) X Carteiras de Saúde**

Prezados,

Com relação INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/DIVS/SES – de 15/10/2020, que trata dos Atestados de Saúde Ocupacionais (ASO) em substituição as Carteiras de Saúde, informamos que o Deinp elaborou, com apoio da Gerência de Saúde do Trabalhador/GESAT da Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual/DIVS, alguns esclarecimentos em formato de perguntas e respostas:

1) Quando a agroindústria apresenta as carteirinhas de saúde emitidas recentemente pelas VISAs Municipais, o Serviço de Inspeção Estadual (MVO e MVH) pode continuar aceitando?

Compete ao Serviço de Inspeção Estadual assegurar que os manipuladores estejam aptos a produzirem alimentos. Considerando as normativas federais vigentes desde 1978 bem como a recente mudança da legislação em SC a IN Nº 001/DIVS/SES os médicos veterinários oficiais (MVO) e habilitados (MVH) não devem mais aceitar as carteiras de saúde emitidas pelos órgãos Municipais, uma vez que fica adotado no âmbito do Estado de Catarina em substituição a Carteira de Saúde o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. Torna-se obrigatório registrar por estes profissionais (de forma auditável) a existência da IN Nº 001/DIVS/SES, bem como orientar a empresa para que esta busque a devida adequação com base na legislação que trata do tema, visto que a mesma correrá o risco de descumprir normas pertinentes à Saúde do Trabalhador, atividade de competência de fiscalização da GESAT/DIVS/SUV/SES e Centro de Referência Regional de Saúde do Trabalhador.

2) O Serviço de Inspeção Estadual deve orientar que os MVHs emitam Registro de Não Conformidade (RNC) para as agroindústrias que ainda não possuem ASO nem previsão descrita em PAC?

Sim, recomenda-se que os MVHs emitam RNC. Deve constar no RNC o prazo informado pela empresa para adequação do procedimento, bem como constatação de ciência de que a agroindústria estará sujeita a penalidades previstas pela VISA a qualquer período. O foco do Serviço de Inspeção Estadual é assegurar que os manipuladores de alimentos estejam aptos para exercer tal função. O foco da fiscalização da Vigilância em Saúde do Trabalhador é a prevenção e proteção da saúde dos trabalhadores no meio ambiente de trabalho.

3) As agroindústrias estão questionando sobre quem deve arcar com os custos do ASO do MVH. As credenciadas e prefeituras possuem obrigação?

Todos que manipulam alimentos, incluindo profissionais da Cidasc, que manipulam e/ou entram em contato com alimentos e/ou produtos ou subprodutos de origem animal (sangue, vísceras, glândulas, animais vivos, carcaças, etc.) necessitam ter o ASO. É obrigação do empregador providenciar os ASOs para os seus trabalhadores (CIDASC, para o caso dos profissionais MVO; Credenciadas, para os MVH Credenciados; Prefeituras, para o MVH Conveniados).

4) Se a Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual determinou que as carteiras de saúde não são mais válidas, como é possível as VISAs Municipais continuarem emitindo? Como esta é gratuita, as agroindústrias não estão procurando realizar o ASO.

Não cabe ao DEINP dirimir sobre os procedimentos realizados pelas Vigilâncias Sanitárias. No entanto, seguindo as orientações da Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, alertamos que a legislação vigente determina que sejam emitidos ASO para todos os trabalhadores das agroindústrias. De acordo com a GESAT/DIVS/SUV/SES o DEINP esclarece que as carteiras de saúde emitidas pelos postos de saúde não poderão mais ser aceitas, uma vez que fica adotado no âmbito do Estado de Catarina em substituição a Carteira de Saúde o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, conforme descrito na IN Nº 001/DIVS/SES. Este departamento recomenda que os Postos de Saúde entrem em contato com a Gerência de Saúde do Trabalhador - GESAT/DIVS/SUV/SES e Centro de Referência Estadual em Saúde do Trabalhador - CEREST de Santa Catarina através do e-mail cerest@saude.sc.gov.br ou dos telefones (48) 32517905/ 32517988 (das 13-19h) para que eventuais dúvidas sejam esclarecidas.

5) Entendo que carteira de saúde é algo que foi abolido. No entanto, como fica a situação de profissionais que atuam permanentemente ou periodicamente (frequência variada) nas agroindústrias (sem vínculo empregatício) Exemplo: responsáveis técnicos, médicos veterinários habilitados?

O ASO é um documento obrigatório a todos os funcionários vinculados a empresa onde prestam serviços.

6) Caso os profissionais citados no item 5 precisem do ASO, pode-se usar o mesmo ASO em todas as agroindústrias? Ou será necessário um ASO para cada agroindústria que o profissional atua?

Será necessário que os profissionais apresentem um ASO para cada agroindústria, já que podem ter exposição à riscos diferentes. O ASO deve contemplar todas as atividades executadas pelo trabalhador. Portanto, MVO, MVH e RTs poderão ter um único ASO desde que tenham todas as suas atividades incluídas no seu escopo de atuação.

7) Os proprietários das agroindústrias precisam também fazer os demais exames e possuir ASO, igualmente aos funcionários contratados?

Os proprietários das agroindústrias não precisam de ASO nos casos em que não trabalhem nas áreas de risco e não manipulem alimentos. Caso contrário, precisam ter ASO.

8) Os MVOs, MVHs, e RTs vinculados ao Serviço de Inspeção Estadual devem comunicar a Gerência de Saúde do Trabalhador/GESAT da Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual/DIVS em caso de irregularidades relacionadas a não emissão dos ASOS?

Sim, sempre que detectada a não correção das irregularidades apontadas, os profissionais deverão comunicar a VISA através do e-mail: cerest@saude.sc.gov.br ou dos telefones (48) 32517905/ 32517988 (das 13-19h) para que eventuais dúvidas sejam esclarecidas bem como sejam tomadas as providências cabíveis.

Permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)
Jader Nones
Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DEINP